

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 60/2024 - GP/CMJ

Declara a nulidade de todos os atos praticados por Walter Martins Veras Neto, ocupante do cargo de vereador, agente público sem competência e atribuição funcional para os emitir e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, no uso das suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que, em razão de decisão da Justiça Eleitoral transitada em julgado, foi declarada a perda de mandato de seis Vereadores, motivo pelo qual ocorreu a diplomação de outros Vereadores;

CONSIDERANDO que, como efeito da decisão judicial em comento, toda a Mesa Diretora da Câmara Municipal restou vaga, por perda de mandatos, nos termos do artigo 17, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, o que aconteceu a partir de 18 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que, por isso, houve a necessidade de realização de eleições suplementares para os cargos da Mesa Diretora, eleições estas previstas no artigo 17, § 2º, do Diploma Regimental;

CONSIDERANDO que, para a presidência do ato, ante o silêncio do artigo 17, § 2º, do Regimento Interno, aplicaram-se as regras do artigo 3º, caput e §§, do Diploma Regimental Interno, de modo que, até a eleição do novo Presidente para o período que resta da atual legislatura, presidiu os trabalhos o Vereador que tenha sido mais votado nas eleições de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Casa, houve a convocação de eleições suplementares da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ, para presidir o Poder Legislativo Municipal até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO que, em eleições suplementares realizadas em 29 de novembro de 2024, foram eleitos os novos dirigentes do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que as eleições suplementares da Mesa Diretora foram questionadas judicialmente pelo Vereador WALTER MARTINS VERAS NETO em dois processos, a saber: Processo nº 0806326-79.2024.8.20.5300 e Processo nº 0801564-24.2024.8.20.5137;

CONSIDERANDO que, embora tivesse sido concedida pelo Juízo Plantonista uma medida liminar de suspensão das eleições suplementares, o que se deu nos autos do Processo nº 0806326-79.2024.8.20.5300, este processo foi extinto sem resolução do mérito e, por conseguinte, foi totalmente revogada a decisão judicial que havia deferido a medida liminar;

CONSIDERANDO que, nos autos do Processo nº 0801564-24.2024.8.20.5137, foi indeferida a medida liminar de suspensão das eleições suplementares, mantendo-se válidas tais eleições, sem nenhuma decisão judicial contrária;

CONSIDERANDO que a prática de atos próprios de Presidente da Câmara Municipal somente se admite por quem esteja legal e regimentalmente exercendo a função de Presidente;

CONSIDERANDO que o edil WALTER MARTINS VERAS NETO, ao praticar atos privativos da Presidência da Casa de Leis do Município, não detinha a investidura legal e regimental no cargo de Presidente;

CONSIDERANDO que devem ser observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na emissão de atos administrativos, para fiel observância do artigo 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Administração Pública em geral, com esteio no atributo da autotutela dos atos administrativos, deve anular seus atos que sejam absolutamente viciados, e pode revogar seus próprios atos, nos termos do entendimento já pacificado pelo Supremo Tribunal Federal através das Súmulas números 346 e 473,
RESOLVE:

Art. 1º. Declaram-se nulos, de nenhum efeito jurídico, os atos praticados por WALTER MARTINS VERA NETO como suposto Presidente da Câmara Municipal de Janduí, emitidos entre os meses de novembro e dezembro de 2024.

Art. 2º. Determina-se à Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Janduí que, se ainda não o fez, remeta aos órgãos competentes, pelos meios próprios e eficazes, cópias dos atos de convocação e eleição suplementar da Mesa Diretora e desta Portaria, cientificando-lhes acerca da nova composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Janduí, para mandato suplementar a vigor até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se expressamente as disposições em contrário.

Janduí (RN), 11 de dezembro de 2024.

JOZENILDO MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Janduí

Publicado por: JOZENILDO MORAIS
Código Identificador: 52742830